



AFIXADO
EM: 16 / 06 / 16
Daniele Carlos Moreira
MAT.: 37406

LEI Nº 2.526, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, José Firmo Camurça Neto, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Maracanaú, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento, análise e acompanhamento de solicitações, reclamações, sugestões, críticas e elogios relacionados às atribuições e competências do Poder Legislativo.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Maracanaú:

- I - ouvir, receber, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas ou jurídicas, dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Maracanaú;
- II - diligenciar junto aos setores competentes, para que prestem informações e esclarecimentos relacionados às demandas em trâmite na Ouvidoria, excepcionados em que seja necessário o sigilo;
- III - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelos setores e dos resultados alcançados;
- IV - sistematizar e consolidar as informações recebidas, através de relatórios semestrais de suas atividades, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos, observada a parte final do inciso II;
- V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às demandas recebidas;
- VI - contribuir para o fortalecimento da cidadania e para a melhoria da gestão municipal;
- VII - desenvolver outras atividades compatíveis com sua área de atuação.

Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara Municipal, setor vinculado ao Departamento Legislativo, será chefiada por um Ouvidor, detentor de diploma de nível superior, designado pelo Presidente da Câmara Municipal para exercer função de confiança.

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Câmara Municipal de Maracanaú, com a nomenclatura, simbologia e remunerações previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de dezembro de 2013, com a redação dada por esta Lei.

Parágrafo único: Fica criado o cargo de Ouvidor Adjunto, com a nomenclatura, simbologia e remunerações previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de dezembro de 2013, que deverá ser preenchido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, detentor de diploma de nível superior.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº. 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP. 61.906-430

Al



Art. 5º. O acesso à Ouvidoria será realizado nos seguintes meios:

I - por telefone;

II - pessoalmente, na sede do Poder Legislativo;

III – por correspondência remetida via postal;

IV – por via eletrônica, através da página institucional que a Câmara Municipal de Maracanaú mantém na rede mundial de computadores.

Art. 6º. O Ouvidor, para o exercício de suas funções solicitará informações e documentos aos setores da Câmara Municipal;

Art. 7º. A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão, informando as providências adotadas relativamente à sua solicitação.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE JUNHO DE 2016.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM: 16 / 06 / 16
Danielle Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT.: 37406

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
048/2016 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ.**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº. 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP. 61.906-430

ANEXO I

ORD.	CARGO	QTDE	CARGA HORARIA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
1	PROCURADOR GERAL	1	180	PGCMM	R\$ 4.400,00
2	SUBPROCURADOR	2	180	SPCMM	R\$ 3.850,00
3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	1	180	DDL	R\$ 3.850,00
4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	180	DDA	R\$ 3.850,00
5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	1	180	DDFC	R\$ 3.850,00
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	180	DDRH	R\$ 3.850,00
7	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	180	CGAP	R\$ 3.850,00
8	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	21	180	CGAV	R\$ 3.960,00
9	ASSESSOR PARLAMENTAR	103	180	ASPAR	R\$ 3.300,00
10	CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO	1	180	CSELEG	R\$ 2.750,00
11	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	180	CSEAD	R\$ 2.750,00
12	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	1	180	CSEGIN	R\$ 2.750,00
13	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE EXTERNO	1	180	CSECEX	R\$ 2.750,00
14	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	180	CSEHR	R\$ 2.750,00
15	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	1	180	CSEPAT	R\$ 2.750,00
16	CHEFE DO SETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	1	180	CSEMSA	R\$ 2.750,00
17	CHEFE DO SETOR DE REGISTRO, ARQUIVO E INFORMAÇÃO	1	180	CSERAI	R\$ 2.750,00
18	CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA	1	180	CSEIM	R\$ 2.750,00
19	OUVIDOR	1	180	OUV	R\$ 2.750,00
20	OUVIDOR ADJUNTO	1	180	OUVADJ	R\$ 1.100,00
21	ASSISTENTE LEGISLATIVO	15	180	ASLEG	R\$ 1.100,00
22	ASSISTENTE DE IMPRENSA	5	180	ASIM	R\$ 1.100,00
23	ASSISTENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	15	180	ASAUX	R\$ 968,00

